



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2021/6-000044-1

Processo N° 2021/6-000044-1

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCAVEL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020 - DRI / PARCERIAS.

Por este instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof n° 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 3.542.640-0/SSP-PR e CPF/MF n° 474.790.789-00, juntamente com a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.325.673/0001-22, com sede na Rua Paranaíba, 1370, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por **CESAR DAVI VERONESE**, portador da cédula de identidade n° 3.346.682-0 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 451.584.529-20, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, 809, na cidade de Cascavel – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público n° 003/2020 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 2020/6-000203-0, que se regerá pelas Leis n° 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do Fórum Técnico do Milho Safrinha 2021, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 34.554,67 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, julho/2021 R\$ 34.554,67, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
- A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Fórum Técnico do Milho Safrinha 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento/Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento/Colaboração.

6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento/Colaboração.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
4. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento/Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
9. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
12. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
13. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
14. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

4. CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento/Colaboração;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento/Colaboração é de R\$ 34.554,67 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Colaboração correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2021, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento/Colaboração deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes

situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICÍPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento/Colaboração, após a vigência, poderão permanecer sob a guarda, responsabilidade e manutenção da Entidade, desde que de formalizado o interesse da mesma quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, quando for o caso.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento/Colaboração, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento/Colaboração, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 20/04/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Davi Veronese, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 20/04/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 23/04/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 23/04/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0513415** e o código CRC **61A9A6D3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0/SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel		72.325.673/0001-22	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Paranavaí, 1370			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Cascavel	PR	85.816-590	(45) 3224-2474
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Cesar Davi Veronese		451.584.529-20	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.346.682-0 / SSP - PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: "Fórum Técnico do Milho Safrinha 2021".

3. OBJETIVO GERAL

Reunir profissionais do sistema Confea/Crea (engenheiros agrônomos) e também, acadêmicos de agronomia, para promover uma atualização com relação aos novos e eficientes caminhos para o cultivo deste cereal.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atualizar engenheiros agrônomos e acadêmicos de agronomia com relação aos seguintes pontos:

- 1) Perspectivas climáticas;
- 2) Inoculação com *Azospirillum Brasiliense*: Inovação em rendimento a baixo custo;
- 3) Ecofisiologia e suas simplificações no manejo cultural do milho;
- 4) Construção da fertilidade do solo e manutenção de ambientes de elevado potencial produtivo;
- 5) Manejo de plantas daninhas em milho safrinha;
- 6) Estratégias de monitoramento e manejo de pragas no milho safrinha;
- 7) Manejo e controle de doenças no milho safrinha;
- 8) Tendências da biotecnologia para a cultura do milho;
- 9) Cigarrinha no milho;
- 10) Formas corretas de preenchimento de ART's;
- 11) Inovação nos procedimentos de fiscalização do sistema Confea/Crea.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Evento composto por 09 palestras de 90 minutos cada e 02 palestras de 45 minutos cada, com temas específicos, que, ao final do evento formarão o contexto geral das novas tecnologias utilizadas no milho safrinha.

O evento terá 02 dias de duração, contendo 15 horas de palestra, além da abertura oficial com representantes do sistema Confea/Crea/Mútua. Para maior enriquecimento do conteúdo ao final de cada palestra será efetuado um debate com os participantes sobre o tema de cada palestra.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 205 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

O Evento será composto de 11 palestras com a seguinte carga horária :

- 1) Perspectivas climáticas – 90 minutos;
- 2) Inoculação com *Azospirillum Brasiliense*: Inovação em rendimento a baixo custo – 90 minutos;
- 3) Ecofisiologia e suas implicações no manejo cultural do milho – 90 minutos;
- 4) Construção da fertilidade do solo e manutenção de ambientes de elevado potencial produtivo –

90 minutos;

5) Manejo de plantas daninhas em milho safrinha – 90 minutos;

6) Estratégias de monitoramento e manejo de pragas no milho safrinha – 90 minutos;

7) Manejo e controle de doenças no milho safrinha – 90 minutos;

8) Tendências da biotecnologia para a cultura do milho – 90 minutos;

9) Cigarrinha no milho – 90 minutos

10) Formas corretas de preenchimento de ART's – 45 minutos;

11) Inovação nos procedimentos de fiscalização do sistema Confea/Crea – 45 minutos.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 34.554,67 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

- FEAPR - Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - CNPJ 76.673.797/0001-50.

- APEPA - Associação Paranaense de Planejamento agropecuário - CNPJ 77.332.286/0001-37.

- Centro Universitário FAG - CNPJ 02.203.539/0001-73.

11. META (S)

Meta	Valor	Tipo
Atingir, no mínimo, 50 profissionais na transmissão ao vivo através das redes sociais.	50	Numérico
Atingir, no mínimo, a quantidade de 205 profissionais até 31/12/2021.	205	Numérico
Atingir, no mínimo, 05 acadêmicos de cursos de engenharia, agronomia ou geociências por atividade até 31/12/2021	05	Numérico
Apresentar, no mínimo, 03 sugestões de melhorias para a atividade de fiscalização do Crea-PR.	03	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas	70	Porcentual

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2021.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Cronograma de execução	Montar cronograma de execução do evento para acompanhamento geral e excelência na sua execução.	01 unidade	15/03/2021
Selecionar empresas prestadoras de serviços	Efetuar cotação com 3 empresas para cada setor de serviços e ou locação de equipamentos (palestrantes, locação de áudio e vídeo, serviços fotográficos, serviços jornalísticos, etc...).	48 unidades	30/03/2021
Consultar gestor	Encaminhar os orçamentos efetuados ao gestor do termo e solicitar aprovação dos orçamentos após consulta aos CNAEs das empresas que efetivaram orçamentos com menor valor.	01 unidade	02/04/2021
Fechamento dos contratos	Efetuar o fechamento de contratos com as empresas de menor valor orçado.	16 unidades	30/04/2021
Realizar o evento	Realizar o evento "Fórum Técnico do Milho Safrinha 2021", durante os dias 01 e 02 de julho.	01 unidade	01/07/2021
Pagamento dos fornecedores	Efetuar o pagamento dos fornecedores depois que os mesmos emitam as notas fiscais correspondente aos serviços /locações. O	01 unidade	06/07/2021

	pagamento será efetuado através de transferência bancária.		
Prestação de contas ao Crea-PR	Efetuar a prestação de contas do evento ao Crea-PR.	01 unidade	31/08/2021

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 34.554,67 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AREAC (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 1.110,00	R\$ 0,00	R\$1.110,00	Assessoria de imprensa, através da cobertura do evento, com produção de 06 conteúdos no total, sendo 01 conteúdo antes do evento, 02 conteúdos durante o evento (01 para cada dia) e 01 conteúdo para cada palestra com tema específico relativo ao Crea-PR (Fiscalização e ART).
2	Serviços de impressos gráficos de folders (tamanho A5, válido para aquisição de até 1.000 unidades)	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250,00	Impressos gráficos (folders) na quantidade de 1.000 unidades para divulgação do evento.
3	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos:	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00	Locação de 01 distribuidor de áudio e vídeo para o evento

	distribuidor de vídeo e áudio				durante 02 dias, totalizando 02 diárias.
4	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 555,00	R\$ 0,00	R\$ 555,00	Serviços de diagramações de 03 banners, sendo 02 para o fundo de palco e 01 para o portal de entrada.
5	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: microfone sem fio	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00	Locação de 03 microfones sem fio durante 02 dias, totalizando 06 diárias, sendo 01 para o palestrante e 02 para o público presente.
6	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 3.192,00	R\$ 0,00	R\$ 3.192,00	Locação de 42 metros de treliça durante 02 dias, totalizando 84 metros lineares.
7	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre construção da fertilidade do solo e manutenção de ambientes de elevado potencial produtivo – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs

					das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
8	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: computador portátil (note book)/mesa	R\$ 552,00	R\$ 0,00	R\$ 552,00	Locação de 02 notebooks (01 para apresentação das palestras e outro para o credenciamento dos participantes) durante 02 dias, totalizando 04 diárias.
9	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: televisor LCD 42 a 64 polegadas	R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 260,00	Locação de 01 televisor 42 polegadas para temporizador das palestras durante 02 dias, totalizando 02 diárias.
10	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: porta banner (padrão)	R\$ 228,00	R\$ 0,00	R\$ 228,00	Locação de 03 porta banners durante os 02 dias do evento, totalizando 06 diárias.
					Serviço de palestrante com amplos conhecimentos

11	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	<p>sobre tendências da biotecnologia para a cultura do milho – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).</p>
					<p>Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre inoculação com <i>Azospirillum Brasiliense</i>: inovação em rendimento a baixo custo –</p>

12	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
13	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: impressora (tipo laser) ou similar	R\$ 410,00	R\$ 0,00	R\$ 410,00	Locação de uma impressora para impressão das etiquetas dos crachás do evento, durante 02 dias, totalizando 02 diárias.
					Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre manejo e controle de

14	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	doenças no milho safrinha – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
15	Serviços produção de vídeos	R\$ 1.840,00	R\$ 0,00	R\$ 1.840,00	Serviço de gravação do evento durante 02 dias, totalizando 02 diárias.
					Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre estratégias de monitoramento e manejo de

16	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	pragas no milho safrinha – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
17	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: tela de Projeção tipo II - 3,00x2,25 m	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00	Locação de 01 tela de projeção tipo II - 3,00 X 2,25 durante 02 dias, totalizando 02 diárias.
18	Confecção de certificados (A4, colorido)	R\$ 451,00	R\$ 0,00	R\$ 451,00	Confecção de certificados aos participantes do evento tamanho A4, colorido, na quantidade de 205 unidades.

19	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação acima de 200 participantes	R\$ 1.840,00	R\$ 0,00	R\$ 1.840,00	Locação de equipamentos para sonorização do evento, durante 02 dias, totalizando 02 diárias.
20	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: projetor multimídia	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 720,00	Locação de 02 projetores multimídia de no mínimo 3.200 ansilumens durante 02 dias, totalizando 04 diárias.
21	Serviços fotográficos	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040,00	Serviço de produção fotográfica do evento durante 02 dias, totalizando 02 diárias.
22	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: tela de Projeção tipo I - 2,40x1,80 m	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	Locação de 01 tela de projeção tipo I - 2,40 x 1,80 durante 02 dias, totalizando 02 diárias.
23	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 2.405,00	R\$ 0,00	R\$ 2.405,00	Serviço de diagramação de 13 peças digitais para redes sociais, sendo 01 peça por palestra (11 palestras) e 02 de chamamento para o evento.
					Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre ecofisiologia e suas implicações no manejo cultural do milho safrinha – 90 minutos, através de empresas que

24	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	<p>possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).</p>
					<p>Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre cigarrinha no milho – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e</p>

25	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
26	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre perspectivas climáticas – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de

					contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
27	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: televisor LCD 42 a 64 polegadas	R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 260,00	Locação de 01 televisor 42 polegadas para retorno da dos slides ao palestrante durante 02 dias, totalizando 02 diárias.
28	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 4.100,00	R\$ 0,00	R\$ 4.100,00	Confecção de kit do participante contendo pastas em papel, bloco de notas, crachá e programação do evento, na quantidade de 205 unidades.
					Serviço de palestrante com amplos conhecimentos sobre manejo de plantas daninhas em milho safrinha – 90 minutos, através de empresas que possuem na descrição de suas atividades econômicas "serviços de organização de

29	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 1.025,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025,00	feiras, congressos, exposições e festas", ou seja, onde no número dos CNAEs das empresas conste o número 82.30-0-01, tendo em vista que neste tipo de contratação cabe às empresas todos os custos do palestrante, tais como: deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, transporte aeroporto - hotel - aeroporto, transporte hotel - local do evento - hotel, etc...).
30	Outros (obrigatório especificação no campo de descrição da natureza da despesa)	R\$ 4.046,67	R\$ 0,00	R\$ 4.046,67	Transmissão ao vivo do evento através das redes sociais (Facebook e/ou Youtube).
	TOTAL	R\$ 34.554,67	R\$ 0,00	R\$ 34.554,67	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 34.554,67 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
07/2021	R\$ 34.554,67

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 20/04/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Davi Veronese, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 20/04/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 23/04/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 23/04/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0513417** e o código CRC **14E36373**.